



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apresentar a análise técnica e administrativa que fundamenta a necessidade de contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de **recarga e reteste de extintores de incêndio**. A contratação é essencial para manter a conformidade legal, garantir a segurança patrimonial e física em prédios do Município de Peritiba e atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Administração identificou que parte significativa do estoque de extintores de incêndio encontra-se com prazo de validade expirado, configurando risco e não conformidade legal. O serviço demandado inclui recarga e reteste hidrostático de extintores de diferentes tipos e capacidades

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a ausência, no momento, de um Plano Anual de Contratações, a presente licitação será conduzida de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Município de Peritiba, onde será executada em conformidade com as regulamentações e leis de aquisições públicas em vigor. Observa-se que os procedimentos de aquisições seguem as regras onde todos os interessados estão acessíveis a participar, desde que cumpram com os requisitos estabelecidos neste edital.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021. Serão exigidos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira conforme estabelecido no modelo-padrão, incluindo a apresentação de laudos técnicos, ART, e comprovação de execução direta dos serviços contratados, vedando-se a subcontratação.

Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021. São requisitos da presente contratação os que seguem:

Habilitação Jurídica - visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, exige-se a seguinte documentação:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



g) No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

g.1) Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;

g.2) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

g.3) O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

g.4) As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista – será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

d) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

No momento em que o proponente microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude



à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Habilitação Econômico-financeira – visando demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exige-se a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Fica dispensada, no presente certame, a exigência de demonstrações contábeis detalhadas (como balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício), nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação possui objeto definido, com execução indireta por empreitada por preço unitário, conforme cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, com prazos certos de execução e recebimento, e sem previsão de alterações substanciais durante sua vigência, salvo hipóteses legais devidamente justificadas.

Habilitação Técnica:

A fim de comprovar a capacidade técnica - operacional da licitante, deverão ser apresentados:

a) Registro/certidão da empresa e do(s) responsáveis(is) técnico(s) no respectivo Conselho Profissional competente, da região da sede da empresa.

b) Comprovação através da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado devidamente assinado e carimbado pelo órgão competente ou entidade pública ou privado declarante, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, totalizando pelo menos 30 unidades extintoras.

c) A CONTRATADA deverá possuir certificação válida do INMETRO para serviços de nível 1, 2 e 3 em extintores de incêndio.

d) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

Item	Descrição dos Serviços
1	Manutenção de equipamentos de combate a incêndio – extintores
2	Recarga e ensaio hidrostático de extintores de incêndio
3	Serviços de inspeção, recarga e reteste hidrostático de extintores

Caso a comprovação técnica operacional seja feita seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, exceto para o mesmo item.



Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

A(s) certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados com a respectiva quantidade e unidade de medida.

Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Peritiba (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

d) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);

e) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias. Ainda, o licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados.

Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Além disso, o Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo:

✓ Prestar os serviços de acordo tal qual indicado nos locais fornecidos pelo Município de Peritiba, sem custos adicionais.

✓ Atender e manter as condições de habilitação.

✓ Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual.

✓ Responsabilizar-se exclusivamente pela qualidade dos serviços prestados, bem como, o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade.

✓ Responsabilizar-se por danos materiais, físicos e/ou ambientais, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Peritiba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



✓ Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da ata.

✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos serviços contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

A contratada permanecerá **integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e obrigações legais e contratuais.**

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O quantitativo estimado referente a contratação dos serviços, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das necessidades, bem como levando em consideração o orçamento disponível, e ainda a realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda da economia em grande escala. O valor da presente aquisição está estimado em **R\$ 25.350,15 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quinze centavos)** conforme tabela:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens
1	20	Un.	Mangueira para extintor AGP/PQS, alumínio e borracha.
2	20	Un.	Mangueira para extintor CO2, aço e borracha.
3	20	Un.	Manômetro para extintor AGP/PQS, metal/alumínio e PVC transparente para medir/controlar a pressão da carga. Fornecimento e instalação.
4	20	Un.	Miolo da válvula para extintor CO2, metal para controle da vedação da carga. Fornecimento e instalação.
5	20	Un.	Pêra para extintor AGP/PQS, borracha para vedar pressão da carga. Fornecimento e instalação.
6	20	Un.	Pêra para extintor CO2, borracha para vedar pressão da carga. Fornecimento e instalação.
7	20	Un.	Pino da válvula para extintor AGP/PQS, metal, para acionar a saída da carga. Fornecimento e instalação.
8	20	Un.	Pino da válvula para extintor CO2, metal, para acionar a saída da carga. Fornecimento e instalação.
9	20	Un.	Punho para extintor CO2, PVC, para o operante empunhar a mangueira. Fornecimento e instalação.
10	20	Un.	Recarga de extintor AGP 10L, todos os níveis.
11	15	Un.	Recarga de extintor CO2 4kg, todos os níveis.
12	15	Un.	Recarga de extintor CO2 6kg, todos os níveis.
13	70	Un.	Recarga de extintor PQS/PQSP ABC 4kg, todos os níveis.
14	30	Un.	Recarga de extintor PQS/PQSP ABC 6kg, todos os níveis.
15	20	Un.	Recarga e reteste de extintor AGP 10L, todos os níveis.
16	15	Un.	Recarga e reteste de extintor CO2 4kg, todos os níveis.
17	15	Un.	Recarga e reteste de extintor CO2 6kg, todos os níveis.
18	70	Un.	Recarga e reteste de extintor PQS/PQSP ABC 4kg, todos os níveis.



19	30	Un.	Recarga e reteste de extintor PQS/PQSP ABC 6kg, todos os níveis.
20	20	Un.	Sifão para extintor AGP/PQS, PVC, para controle da saída da carga.
21	20	Un.	Sifão para extintor CO2, PVC, para controle da saída da carga.
22	20	Un.	Trava de válvula para extintores, aço, para travar a válvula e impedir a saída da carga.
23	20	Un.	Válvula para extintor AGP/PQS, metal e aço, para controle da pressão.
24	20	Un.	Válvula para extintor CO2, metal e aço, para controle da pressão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A pesquisa de mercado indicou fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e legais, conforme normas da **ABNT** e exigências do **Corpo de Bombeiros**. A adoção do **registro de preços** é tecnicamente justificada por possibilitar aquisições conforme a demanda, otimizando recursos e assegurando maior flexibilidade orçamentária. A contratação integral de todos os tipos de extintores e serviços evita fragmentação, assegura padronização, facilita o controle de qualidade e gera economia de escala.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar a recarga e o reteste hidrostático, utilizando insumos certificados e emitindo selo e laudo conforme exigências do Inmetro e Corpo de Bombeiros. Todos os serviços deverão ser realizados conforme normas **ABNT**.

7. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto e os princípios da economicidade e eficiência, a contratação integral dos serviços em um único lote é recomendada, evitando divergências de métodos, assegurando padronização e facilitando a gestão contratual.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Peritiba, assegurando a aquisição dos doces de uma forma mais eficiente. Assim, no demonstrativo dos resultados almejados destaca-se a busca pela economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, assim, pretende-se com a presente contratação:

- Garantia de funcionamento adequado dos extintores;
- Prevenção de riscos à vida e ao patrimônio público;
- Redução de custos com manutenções corretivas;

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições



estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata). Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Atualmente, não há contratações interdependentes diretamente vinculadas a este objeto, embora o resultado da sondagem subsidie etapas futuras do projeto habitacional.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Caberá a futura contratada desenvolver ações que possibilitem boas práticas socioambientais, através da redução de geração de resíduos sólidos. Assim, diante da natureza da contratação, respeitando as normas legais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes, onde conclui-se que os impactos ambientais serão irrelevantes. Assim, os resíduos gerados no processo de recarga e reteste deverão ter destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada a logística reversa.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação proposta é adequada e necessária para atender à demanda de segurança contra incêndio do Município de Peritiba, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Município de Peritiba – SC., 23 de outubro de 2025.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração